



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1022

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Autorização da compra direta	5
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1022

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.260, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para obras de reforma de Prédio da Cozinha e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com obras de reforma de Prédio para implantação da Cozinha no Município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.261, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para construção de travessia em aduelas de concreto armado sobre o Córrego Pendengo e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$.330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para fazer face às despesas com a construção de travessia em aduelas de concreto armado sobre o Córrego Pendengo.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

Decretos

DECRETO Nº 7.088, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a função gratificada de Assessor da Divisão de Convênios e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Assessor da Divisão de Convênios**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 2.628,02

Lotação : Secretaria de Administração

Requisito : Ensino Médio

Atribuições:

I. Assessorar nos lançamentos e conferência das notas a serem empenhadas;

II. Assessorar nos lançamentos e conferência das notas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1022

Página 3 de 8

a serem liquidadas;

III. Responsável pela organização e guarda dos livros contábeis; e

IV. Assessorar nos lançamentos, como: empenhos, liquidação entre outros documentos;

V. Assessorar nas prestações de contas dos programas estaduais, federais e outros recursos vinculados que exigem prestações de contas;

VI. Assessorar o corpo funcional do Departamento de Finanças e Orçamento nas necessidades diárias do mesmo;

VII. Assessorar na conferência e lançamento das notas fiscais, anexos e todo e qualquer processo a serem liquidados;

VIII. Assessorar nos lançamentos e conferência de notas e documentos a serem empenhados;

IX. Realizar as prestações de contas de todos os convênios firmados com a municipalidade;

X. Realizar as prestações de contas dos programas estaduais, federais e outros recursos vinculados que exigem prestações de contas;

XI. Realizar atendimento junto às Secretarias Estaduais e Federais referente aos convênios firmados com Município.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 7.089, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a função gratificada de Assessor do Departamento de Finanças e Orçamento e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de

Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de Assessor do Departamento de Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 3.942,00

Lotação : Secretaria de Administração

Requisito : Ensino Médio

Atribuições:

I. Responsável pelas respostas às requisições enviadas pela fiscalização externa do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo;

II. Responsável pela elaboração de procedimentos para gestão dos arquivos do Departamento de Finanças e Orçamento, de forma a manter organizado fisicamente os referidos documentos;

III. Assessorar o Contador e o Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento na elaboração de Decretos de responsabilidade do Departamento;

IV. Assessorar o corpo funcional do Departamento de Finanças e Orçamento nas necessidades diárias do mesmo;

V. Assessorar nos lançamentos conferindo os empenhos e liquidação dos mesmos;

VI. Assessorar no acompanhamento das dotações orçamentárias e comunicar ao Diretor do Departamento para que tome as medidas legais necessárias;

VII. Prestar auxílio nos controles de materiais e bens patrimoniais de responsabilidade do Departamento e na elaboração das comunicações oficiais do mesmo;

VIII. Responsável pelos lançamentos SIOPS, SIOPE e SICONF;

IX. Realizar a conferência dos lançamentos de receitas; e

X. Assessorar o corpo funcional do Departamento de Finanças e Orçamento nas necessidades diárias do mesmo.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.374, de 27 de janeiro de 2021

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de março de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1022

Página 4 de 8

2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 7.090, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre aplicação de penalidade à empresa que especifica e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o descumprimento na entrega do objeto do Contrato nº 099/2022/L&C, firmado com a empresa BR – Prime – Comercial e Serviços Ltda –ME, em decorrência da adjudicação do Processo Licitatório 141/2022, Pregão 27/2022, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, ano de modelo 2022, tipo minivan, que comporte 16 ocupantes (01 motorista e 15 passageiros), para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

Considerando que a empresa supramencionada foi devidamente notificada a apresentar defesa nos termos do artigo 109, inc. I, alíneas “e” e “f” da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades, com fundamento nos artigos 66, 86 e 87 da referida Lei; e

Considerando que a contratada deixou decorrer “in albis” o prazo, não apresentando defesa ou qualquer justificativa no atraso da entrega do objeto contratual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a empresa BR – Prime – Comercial e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.180.210/0001-37, suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Castilho, por não cumprir com a entrega do objeto, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento na cláusula 6.3.2.3 do instrumento contratual.

Art. 2º. Fica a empresa BR – Prime – Comercial e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.180.210/0001-37, sujeita a multa de 10%, equivalente a R\$ 26.889,00, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento na cláusula 6.3.2.2 do instrumento contratual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 08 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e Registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 125, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Revoga Portaria nº 148, de 27 de janeiro de 2021”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 148, de 27 de janeiro de 2021, que designou a servidora **Maria Antônia Torres da Silva**, Agente Administrativo I, a exercer a função gratificada de Assessor do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 08 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1022

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Autorização da compra direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 537/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2023
DISPENSA 28/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados, tipo Split, 24.000 BTU's, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa: Clima Life Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.971.056/0001-99, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 1319, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Birigui – SP, pelo preço de R\$ 42.544,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho, 07 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1022

Página 6 de 8



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 345/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2023
DISPENSA 13/2023

OBJETO: Aquisição de pneumáticos para atender à Central de Ambulância, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Fênix Distribuição e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.188.998/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1283, Centro, na cidade de Andradina-SP, pelo preço de R\$ 26.592,00 (vinte seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), e da empresa Consolini Pneus Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.650.814/0001-07, com sede na Rua Belarmino da Silva França, nº 776, na cidade de Castilho-SP, pelo preço de R\$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho, 07 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1022

Página 7 de 8



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 284/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 12/2023
DISPENSA 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reflorestamento de área, de acordo com o Processo da CETESB.046090/2022-94, em atendimento a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa: Carlos Bento Nascimento Rocha ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.468.996/0001-52, com sede na Rua Um, nº 21, Loteamento Residencial Alto dos Ipês, na cidade de Andradina – SP, pelo preço de R\$ 33.274,80 (Trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

E condicionada à manifestação da Procuradoria Jurídica, publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Castilho, 07 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1022

Página 8 de 8

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 056/2021/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Rosilene Kazitani Cunha.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo para a locação de imóvel urbano, para abrigar a Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e o Núcleo de Proteção Especial.

Valor: R\$ 2.129,40.

Data da assinatura: 27/02/2023.

Vigência: 28/04/2023.

Modalidade: Dispensa 193/2021.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 08 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Identificação: Instrumento de Rescisão Unilateral de Contrato.

Contrato nº (de origem): 099/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: BR – Prime – Comercial e Serviços Ltda – ME.

Objeto: Rescisão, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei Federal 8666/93, pelo motivo contido no art. 78, inc. I, do referido diploma legal, o Instrumento Contratual 099/2022/L&C, firmado entre o Município de Castilho e a empresa BR – Prime – Comercial e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 19.180.210/0001-37, relativo à aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, ano de modelo 2022, tipo minivan que comporte 16 ocupantes (01 motorista e 15 passageiros), para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Data da assinatura: 07/03/2023.

Processo Licitatório: 141/2022.

Modalidade: Pregão 27/2022.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 07 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.